



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Projeto de Lei 62/2021

Ofício nº. 878/2021-GAP

Protocolo 32587 Envio em 08/10/2021 16:58:42

Paraguaçu Paulista-SP, 6 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Departamento Municipal de Educação e no Departamento de Saúde, para atendimento dos Projetos/Atividades 1010, 1015, 2081, 2024 e 2035”.

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que a presente propositura seja apreciada em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL pelas seguintes razões de natureza relevante e urgente.

O Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, são créditos necessários ao pagamento de despesas com obras e instalações. O estado precário de várias pontes do Município e a proximidade da temporada de chuvas exigem a realização de manutenção por parte da Prefeitura, que já está sendo realizada, no entanto, é necessária, com urgência, a complementação de recursos financeiros para a continuidade dos serviços em execução.

A Atividade 2081 – Manutenção do Matadouro Municipal, são créditos necessários ao pagamento de despesas com obras e instalações de Reforma do **Frigorífico Municipal de Ovinos e (Suínos)**, em convênio celebrado em 2004 com a Caixa Econômica Federal. A reforma e parte final da execução está em andamento, no entanto, é necessário a adequação da planilha com acréscimo e supressão de serviços. A relevância e urgência reside no fato de que os serviços são de extrema importância para conclusão da obra e o aditamento vigorará até o



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

fim deste ano, para cumprimento do cronograma formalizado com a Caixa Econômica Federal.

O Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, são créditos necessários ao pagamento de despesas com obras e instalações. Com a retomada das aulas em sistema híbrido e a expectativa de retomada das aulas totalmente presenciais para o próximo ano, as unidades escolares estão passando por reformas e adequação, sendo necessária, com urgência, a abertura de nova dotação para continuidade dos serviços de reforma e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Atividade 2024 – Implementação UBS, são créditos para pagamento de despesas com material de consumo, conforme liberação do Ministério da Saúde, para Implementação de Políticas para a Rede Cegonha e o Programa Saúde na Escola, que carecem de urgência na implantação;

A Atividade 2035 – Suporte Administrativo, são créditos para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente, decorrente da Emenda Estadual nº 202.104.132.108, para aquisição de Ambulância. Por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar, são necessárias providências urgentes para a liberação e aquisição.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 6 de outubro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Departamento Municipal de Educação e no Departamento de Saúde, para atendimento dos Projetos/Atividades 1010, 1015, 2081, 2024 e 2035”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 480.675,48 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Departamento Municipal de Educação e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades:

I - Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com obras e instalações;

II - Atividade 2081 – Manutenção do Matadouro Municipal, pagamento de despesas com obras e instalações;

III - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, pagamento de despesas com obras e instalações;

IV - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portarias MS nº 1.014, de 20 de maio de 2021 e nº 1.575, de 8 de julho de 2021 - – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha e nº 1.320, de 22 de junho de 2021 – o Programa Saúde na Escola);

V - Atividade 2035 – Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.104.132.108 – Aquisição de Ambulância).

Para viabilizar o atendimento dos referidos projetos/atividades é necessária a abertura do crédito respectivo, para andamento dos processos, conforme documentação anexa.

O crédito destinado ao Projeto 1010 decorre para aplicação nas melhorias das estradas rurais, reformas de pontes e mata-burros existentes em nosso município. As informações constam do Memorando Interno DOSP nº 74/2021, de 1º de setembro de 2021, expedido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

O crédito destinado a Atividade nº 2081 decorre do aditamento do Contrato nº 0037/2021 com a Empresa Obracri Ltda. EPP., cujo objeto é a reforma do Frigorífico Municipal, Prédio Administrativo e Baías. As informações constam da Planilha Orçamentária, de 22 de setembro de 2021, expedido pela Divisão de Engenharia.

O crédito destinado ao Projeto 1015 decorre para reforma e adequação de unidades escolares. As informações constam do Memorando Interno, de 4 de outubro de 2021, expedido pelo Departamento Municipal de Educação.

O crédito destinado às Atividades nºs 2024 e 2035 e informações constam dos Memorandos Interno nº 648 e 718/2021, de 4 e 5 de outubro de 2021, expedido pelo Departamento de Municipal de Saúde.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Departamento Municipal de Educação e no Departamento de Saúde, para atendimento dos Projetos/Atividades 1010, 1015, 2081, 2024 e 2035.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 480.675,48 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Departamento Municipal de Educação e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades:

I - Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com obras e instalações;

II - Atividade 2081 – Manutenção do Matadouro Municipal, pagamento de despesas com obras e instalações;

III - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, pagamento de despesas com obras e instalações;

IV - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portarias MS nº 1.014, de 20 de maio de 2021 e nº 1.575, de 8 de julho de 2021 - – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha e nº 1.320, de 22 de junho de 2021 – o Programa Saúde na Escola);

V - Atividade 2035 – Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.104.132.108 – Aquisição de Ambulância).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 6 de outubro de 2021 Fls. 2 de 4

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de outubro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 6 de outubro de 2021 Fls. 3 de 4

ANEXO I

02	04	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS - DOSP 26.782.0004.1010.0000 REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
		01	TESOURO	
	100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	05	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA 20.606.0006.2081.0000 MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.254,94
	853	01	TESOURO	
	100	264	LEI KANDIR	
	854	01	20.606.0006.2081.0000 MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.178,50
		100	TESOURO	
		256	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	
02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0009.1015.0000 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	851	01	TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	852	01	12.361.0009.1015.0000 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		210	TESOURO	
		000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	10	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE 10.301.0017.2024.0000 IMPLEMENTAÇÃO UBS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.566,04
	855	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301	019	IMPLEMENTACAO PARA REDE CEGONHA
	856	01	10.301.0017.2024.0000 IMPLEMENTAÇÃO UBS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.676,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301	016	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PORT 1320.21
	857	01	10.122.0021.2035.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312	048	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - 202.104.132.10
			TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$	480.675,48

ANEXO II

Fontes de Recurso

01	00	323.254,94
02	00	100.000,00
05	00	17.242,04
		440.496,98

Subtotal Excesso de Arrecadação R\$



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 6 de outubro de 2021 Fls. 4 de 4

Fontes de Recurso	
01 00	40.178,50
Subtotal Superavit Financeiro R\$	40.178,50
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$	480.675,48



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
CEP: 19700-000 – PABX: (18) 3361-9100
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 01 de Setembro de 2021.

MEMORANDO INTERNO DOSP - Nº. 74/21

Do: Departamento de Obras e Serviços Públicos

Para: Tatiani dos Santos Correa

DD. Diretora de Planejamento

Solicitamos a V. S^a, a abertura de crédito especial no orçamento deste Departamento, para a aplicação nas melhorias das estradas rurais, reformas de pontes e mata-burros existentes em nosso município.

Tal justificativa, se deve a grande parte encontrar-se em estado precário e necessitando de manutenção, garantindo, assim, a acessibilidade dos moradores da zona rural, bem como o escoamento da produção agrícola e pecuária do nosso município.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Thomas Jeferson Pereira da Silva
Dir. Dep. Obras e Serviços Públicos



SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA-

PARA: RICARDO CUSTÓDIO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de 2^a Adequação da Planilha de Serviços e Valor do Contrato.
Contrato N.º 0037/2021

Processo N.º 113/2021

Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de Reforma do Frigorífico Municipal, Prédio Administrativo e Baías.

Local: Rua Antonio de Castro Vieira S/N.

Cidade: Paraguaçu Paulista - SP

Empresa Contratada: Obracri LTDA EPP

Venho por meio deste solicitar a formalização do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 0037/2021, resultante do processo licitatório N.º 113/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, Reforma do Frigorífico Municipal, Prédio Administrativo e Baías**, localizado na Rua Antonio de Castro Vieira S/N, Barra Funda, tendo como **Empresa Contratada: Obracri LTDA EPP.**

A presente solicitação é necessária em função da adequação de serviços não previstos no levantamento e projeto básico inicial, por se tratar de reforma e adequação, alguns serviços se revelam necessários durante a obra, surgindo também a adição e ou supressão de quantitativos nos serviços previstos na planilha original. Salientamos que os serviços são de extrema importância para a conclusão e entrega da obra dentro da vigência do contrato..

O presente termo contém o acréscimo de **R\$ 129.635,14 (Cento e vinte e Nove mil, Seiscentos e Trinta e cincos reais e quatorze centavos)** do valor do contrato e contém supressão de **R\$ 51.201,71 (Cinquenta e um mil, Duzentos e um reais e dezessete centavos)** do valor do contrato, perfazendo um **TOTAL de**



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de
Paraguaçu Paulista

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Aditivo de ACRESCIMO de R\$ 78.433,44 (Setenta e Oito mil,
Quatrozentos e Trinta e Três reais e Quarenta e Quatro centavos).

Dianete do exposto, solicitamos **Parecer Jurídico** para a formalização do termo de alteração do contrato, em conformidade com os serviços e quantidades atestadas por esta fiscalização em planilha anexa. Se esta solicitação for aprovada, o novo valor do contrato será:

- ✓ VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 439.141,62
- ✓ VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 129.635,14.
- ✓ VALOR DA SUPRESSÃO: - R\$ 51.201,71
- ✓ VALOR DO ADITIVO: + R\$ 78.433,44.
- ✓ VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 517.575,06
- ✓ ALTERAÇÃO CONTRATUAL: + 17,86%.

Paraguaçu Paulista, 01 de Outubro de 2021.

Arquiteto. Edi José da Silva
CAU/SP A189488-9

OBRA: REFORMA FRIGORÍFICO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA, SN BARRA FUNDA

BANCO SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 03/2021 - São Paulo/ ORSE - 12/2020 - Sergipe/ SIURB - 07/2020 - São Paulo/ SUDECAP - 12/2020 - Minas Gerais/ CPOS - 03/2021 - São Paulo/FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte S:

ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA – ACRÉSCIMO

		ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS					
CÓDIGO	BANCOS	DESCRIÇÃO		UNID	Quant.	VALOR UND	VALOR TOTAL SIBDI
1	04.09.020 CPOS	Retirada de esquadria metálica em geral		m ²	20,00	R\$ 21,44	R\$ 428,80
2	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019 (Adm e Frigorífico) – COBERTURA		m ²	539,30	R\$ 1,64	R\$ 884,45
3	180193 SBC	PINTURA PVA 2 DEMACOS EM SUPERFÍCIES EXTERNAS (Telhados Adm e Frigorífico) – COBERTURA		m ²	539,30	R\$ 21,07	R\$ 11.363,05
4	17.01.020 CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção (regularização dos requadros)		m ³	2,00	R\$ 570,60	R\$ 1.141,20
5	120361 SBC	REVESTIMENTO (AZULEJO) 33,5X60CM FORMA ACETINADO BOLD BRANCO		m ²	20,00	R\$ 81,83	R\$ 1.636,60
7	100600 SBC	COBERTURA TELHA METALICA ACO GALVALLUME TRAPEZOIDAL TR25 3 (ARÉA DE REFRIGERAÇÃO)		m ²	15,00	R\$ 160,81	R\$ 2.412,15
8	87519 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM FREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014(ALVENARIA SALA DE MATANÇA)		m ²	5,00	R\$ 71,93	R\$ 359,65
9	17.02.020 CPOS	Chapisco (sala de matança)		m ²	10,00	R\$ 5,03	R\$ 50,30
10	17.02.220 CPOS	Reboco (sala de Matança)		m ²	10,00	R\$ 9,09	R\$ 90,90
11	022642 SBC	RETIRADA EMBOCO E REBOCO (Entorno da Edificação)		m ²	10,00	R\$ 7,68	R\$ 76,80
12	17.02.040 CPOS	Chapisco com branco (entorno do frigorífico)		m ²	10,00	R\$ 7,91	R\$ 79,10
13	17.02.220 CPOS	Reboco (entorno do frigorífico)		m ²	10,00	R\$ 9,09	R\$ 90,90
14	73924/002 SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA (19 portas do frigorífico))		m ²	63,84	R\$ 28,82	R\$ 1.839,87
15	03.01.020 CPOS	Demolição manual de concreto simples (ENTORNO DO ADMINISTRATIVO E FRIGORÍFICO INTERNO E CALÇADAS EXTERNAS , parte interna do frigorífico 0,10 Centímetros)		m ³	21,40	R\$ 152,03	R\$ 3.253,44
11.18.040 CPOS		LASTRO DE PEDRA BRITADA 0,0015		m ³	4,27	R\$ 117,67	R\$ 502,45
16	11.03.090 CPOS	Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$ (ENTORNO DO ADMINISTRATIVO E FRIGORÍFICO, parte interna do frigorífico 0,10 Centímetros)		m ³	21,40	R\$ 370,95	R\$ 7.938,33
17	11.16.020 CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento(ENTORNO DO ADMINISTRATIVO E FRIGORÍFICO,parte interna do frigorífico 0,10 Centímetros)		m ³	21,40	R\$ 58,87	R\$ 1.259,82
19	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H			24,00	R\$ 22,45	R\$ 538,80

Ed

OBRA: REFORMA FRIGORÍFICO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA			B.D.I. 21,63%	Encargos Sociais	Desonerado: 0,00%
LOCAL: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA, SN BARRA FUNDA					
BANCO SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 03/2021 - São Paulo/ ORSE - 12/2020 - Sergipe/ SURB - 07/2020 - São Paulo/ SUDECAP - 12/2020 - Minas Gerais/ CPOS - S: 03/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte					
20	33.01.280	CPOS	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa (TRINCAS DO ADM E DO FRIGORÍFICO E BAIAS)	M	20,00
21	96683	SINAPI	TUBO, PPR, DN 110, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA □ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2015 (rede Principal)	M	34,00
22	086005	SURB	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS.	UN	10,00
23	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÁOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021(Pintura chão entorno das edificações)	m²	150,00
24	130101	SBC	SOLEIRA GRANITO CINZA ANDORINHA 15 x 3cm (31 soleiras) COBERTURA TELHA METALICA ACO GALVÁUM TRAPEZOIDAL TR25 3 (PLATAFORMA DE EXPEDIÇÃO)	M	30,00
25	100600	SBC	ESTRUTURA METALICA ACO TRELÇADO-MONTAGEM E INSTALACAO (99 KG PARA STRUTURA E 50 KG PARA OS PILARES EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO/ 180KG PARA PLATAFORMA DE EXPEDIÇÃO)	KG	330,00
26	40328	SBC	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas e para área interna ALAMBRADO EM MOUREOS DE CONCRETO "T" ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	2,00
27	49.06.020	CPOS	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida(3 portas)	M	17,00
28	85172	SINAPI	PORTO DE ÁGUA QUENTE EMBUTIDO TUBOS CPVC (PONTOS E ÁGUA QUENTE PARTE INTERNA DO FRIGORÍFICO)	M	9,60
28	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICIAIS DE 3/4" FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P(QUARDA CORPO RAMPAS SANITARIO)	M	5,04
30	24.02.290	CPOS	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida(3 portas)	m²	5,04
31	52017	sbc	PORTO DE ÁGUA QUENTE EMBUTIDO TUBOS CPVC (PONTOS E ÁGUA QUENTE PARTE INTERNA DO FRIGORÍFICO)	un	9,00
32	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (PONTOS DE ÁGUA FRIA PARTE INTERNA DO FRIGORÍFICO)	un	11,00
33	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (JANELA SANITÁRIO DA ÁREA DE VIVÊNCIA)	m2	1,50
34	90160	SURB	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 55 À 62KVA (PADRAO TS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ENERGISA)	UN	1,00
35	60316	sbc	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D	UN	13,00
36	12010090090	AGESUL	CABO DE ALUMINIO TRANCADO QUADRUPLEX :- 6 AWG	M	60,00

Edu

OBRA: REFORMA FRIGORÍFICO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA			B.D.I. 21,63%	Encargos Sociais	Desonerado: 0,00%
LOCAL: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA, SN BARRA FUNDA					
BANCO SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 03/2021 - São Paulo/ ORSE - 12/2020 - Sergipe/ SIURB - 07/2020 - São Paulo/ SUDECAP - 12/2020 - Minas Gerais/ CPOS - S: 03/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Góias/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte					
37	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12,00
38	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00
39	9970	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, para até 8 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	3,00
40	69.20.040	CPOS	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	1,00
41	39.03.160	CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	300,00
42	83411	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/4" (32MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00
43	130347	SBC	RODAPE 24X11,6CM ARREDONDADO NUDE GAIL	M	69,00
44	130287	SBC	RODAPE CANTO ANGULAR INTERNO/EXTERNO 100X30X30MM GAIL	M	2,00
45	44.01.608	CPOS	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	UN	3,00
46	052954	SBC	CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00
47	96126	SIURB	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	m2	1,00
48	37.20.110	cpos	Recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes	m2	1,00
49	41.13.050	CPOS	LUMINÁRIA BLINDADA DE SOBREPOR OU PENDENTE EM CALHA FECHADA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32 W/36 V/40 W	UN	14,00
50	41.02.551	CPOS	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 LM - 18 A 20W	UN	26,00
51	38.04.040	CPOS	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	30,00
52	1060424	CAERN	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM ² 450/750V. AF _11/2016	M	60,00
53	39.03.160	CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	30,00
54	55.01.030	CPOS	Limpeza complementar com hidrojateamento (paredes externas)	m2	304,00
55	12.01.040	CPOS	Broca/Coluna em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (4 brocas e colunas)	m	16,00

CJ

OBRA: REFORMA FRIGORÍFICO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA				B.D.I. 21,63%	Encargos Sociais	Desonerado: 0,00%
LOCAL: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA, SN BARRA FUNDA						
BANCO SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 03/2021 - São Paulo/ ORSE - 12/2020 - Sergipe/ SIURB - 07/2020 - São Paulo/ SUDECAP - 12/2020 - Minas Gerais/ CPOS - 03/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte						
4.6	87554	SINAPI	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,6, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCA. AF_06/2014	m ²	-23,40	R\$ 15,76 -R\$ 368,78
23.4.9	41.13.050	CPOS	LUMINÁRIA BLINDADA DE SOBREPOR OU PENDENTE EM CALHA FECHADA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32 W/36 W/40 W	UN	-6,00	R\$ 192,51 -R\$ 1.155,06
23.4.10	41.02.551	CPOS	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 LM - 18 A 20W	UN	-12,00	R\$ 40,24 -R\$ 482,88
	09.85.047	FDE	POSTE ACO GALVANIZADO RETO 4" X6.00M P/ILUMIN EXTERNA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	-2,00	R\$ 1.154,14 -R\$ 2.308,28
29.1	101511	SINAPI	CAERN CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM ² 450/750V. AF_11/2016	M	-260,00	R\$ 2.093,03 -R\$ 2.919,80
	1060424	CAERN	FOTOCELUZA SOLAR-RELÉ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W	UN	-1,00	R\$ 103,59 -R\$ 103,59
3.4	13.80.034	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m ²	-22,08	R\$ 58,40 -R\$ 1.289,47
2.3	13.80.034	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m ²	-48,85	R\$ 58,40 -R\$ 2.852,84
4.5	13.80.034	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m ²	-10,00	R\$ 58,40 -R\$ 584,00
1.8	13.80.034	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m ²	-37,72	R\$ 58,40 -R\$ 2.202,84
26.10	13.80.007	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m ²	-45,00	R\$ 21,73 -R\$ 977,85
26.6	47.04.180	CPOS	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DUPLO AÇÃOAMENTO LIMITADOR DE FLUXO, DN = 1 1/2'	UN	-3,00	R\$ 319,52 -R\$ 958,56

Edm

OBRA: REFORMA FRIGORÍFICO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA				B.D.I. 21,63%	Encargos Sociais	Desonerado: 0,00%
LOCAL: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA, SIN BARRA FUNDA						
BANCO SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 03/2021 - São Paulo/ ORSE - 12/2020 - Sergipe/ SIURB - 07/2020 - São Paulo/ SUDECAP - 12/2020 - Minas Gerais/ CPOS - 03/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte						
2.17	83463.	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	-R\$ 512,45
11.5	38.04.040	CPOS	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	-6,00	R\$ 28,49 -R\$ 170,94
TOTAL SUPRESSÃO SEM BDI					-R\$ 42.096,28	
TOTAL BDI A SUPRIMIR					-R\$ 9.105,43	
TOTAL A SUPRIMIR					-R\$ 51.201,71	
					R\$ 129.635,14	
					-R\$ 51.201,71	
TOTAL A ADITAR NO CONTRATO					R\$ 78.433,44	

Paraguaçu Paulista, 22 de setembro 2021


Edi José da Silva CAU A1894889
Divisão de engenharia



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO

De	DME
Para	DEPLAN
Assunto	Abertura de crédito especial para reforma e adequação de unidades escolares

Paraguaçu Paulista, 04 de outubro de 2021.

Solicito a abertura de crédito especial para reforma e adequação de unidades escolares, uma vez que, nas escolas EMEI Profª Ruthnéia de Cássia Souza, EMEF Therezinha de Lourdes Cação Goya, EMEI Dona Cota, as reformas estão sendo custeadas com verba federal (Salário-Educação), fazendo-se necessária a abertura de dotação no tesouro para a continuidade das melhorias nas demais escolas da rede municipal.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Profa. Paula Renata Bertho
Dir. do Depto. Municipal de Educação



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 718/2021

Paraguaçu Paulista, 05 de Outubro de 2021.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria 1.575/2021 referente a Rede Cegonha, no valor de R\$ 327,94 para material de consumo.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 648/2021

Paraguaçu Paulista, 04 de Outubro de 2021.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

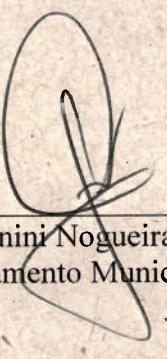
Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria 1.320/2021 referente ao Programa Saúde na Escola, no valor de R\$ 12.676,00 para aquisição de material de consumo;
- Portaria 1.014/2021 referente a Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, no valor de R\$ 4.238,00 para aquisição de material de consumo.
- Emenda Estadual 202.104.132.108 no valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de ambulância;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2021 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 82

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.014, DE 20 DE MAIO DE 2021

Repasso de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, dentre elas a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2020) para os estados e municípios que indicaram a realização dos exames até 20ª semana de gestação por esse

sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2020 (janeiro a dezembro); e

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.784.001,46 (seis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e um real e quarenta e seis centavos) e estão detalhados em lista divulgada no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 163 e 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde/PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SP	352740	LUCELIA	Municipal	14	49,86	R\$	698,04
SP	352800	MACATUBA	Municipal	3	49,86	R\$	149,58
SP	352810	MACAUBAL	Municipal	8	49,86	R\$	398,88
SP	352820	MACEDONIA	Municipal	4	49,86	R\$	199,44
SP	352850	MAIRIPORA	Municipal	17	49,86	R\$	847,62
SP	352860	MANDURI	Municipal	17	49,86	R\$	847,62
SP	352870	MARABA PAULISTA	Municipal	2	49,86	R\$	99,72
SP	352885	MARAPOAMA	Municipal	9	49,86	R\$	448,74
SP	352900	MARILIA	Municipal	158	49,86	R\$	7.877,88
SP	352910	MARINOPOLIS	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	352920	MARTINOPOLIS	Municipal	13	49,86	R\$	648,18
SP	352930	MATAO	Municipal	25	49,86	R\$	1.246,50
SP	352940	MAUUA	Municipal	24	49,86	R\$	1.196,64
SP	352950	MENDONCA	Municipal	21	49,86	R\$	1.047,06
SP	352990	MIRACATU	Municipal	37	49,86	R\$	1.844,82
SP	353000	MIRA ESTRELA	Municipal	4	49,86	R\$	199,44
SP	353010	MIRANDOPOLIS	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353050	MOCOCA	Municipal	22	49,86	R\$	1.096,92
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	61	49,86	R\$	3.041,46
SP	353080	MOJI MIRIM	Municipal	4	49,86	R\$	199,44
SP	353090	MOMBUCA	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353110	MONGAGUA	Municipal	44	49,86	R\$	2.193,84
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	16	49,86	R\$	797,76
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	Municipal	12	49,86	R\$	598,32
SP	353180	MONTE MOR	Municipal	10	49,86	R\$	498,60
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	19	49,86	R\$	947,34
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	Municipal	2	49,86	R\$	99,72
SP	353215	NANTES	Municipal	16	49,86	R\$	797,76
SP	353220	NARANDIBA	Municipal	20	49,86	R\$	997,20
SP	353280	NOVA ALIANCA	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353282	NOVA CAMPINA	Municipal	19	49,86	R\$	947,34
SP	353286	NOVA CASTILHO	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353290	NOVA EUROPA	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353300	NOVA GRANADA	Municipal	7	49,86	R\$	349,02
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	Municipal	13	49,86	R\$	648,18
SP	353340	NOVA ODESSA	Municipal	39	49,86	R\$	1.944,54
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	2	49,86	R\$	99,72
SP	353380	OLEO	Municipal	8	49,86	R\$	398,88
SP	353400	ONDA VERDE	Municipal	11	49,86	R\$	548,46
SP	353410	ORIENTE	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353440	OSASCO	Municipal	3	49,86	R\$	149,58
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	15	49,86	R\$	747,90
SP	353470	OURINHOS	Municipal	43	49,86	R\$	2.143,98
SP	353475	OURENSE	Municipal	30	49,86	R\$	1.495,80
SP	353490	PACAEMBU	Municipal	4	49,86	R\$	199,44
SP	353500	PALESTINA	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	Municipal	20	49,86	R\$	997,20
SP	353530	PALMITAL	Municipal	11	49,86	R\$	548,46
SP	353540	PANORAMA	Municipal	19	49,86	R\$	947,34
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	85	49,86	R\$	4.238,10
SP	353560	PARAIBUNA	Municipal	5	49,86	R\$	249,30
SP	353570	PARAISO	Municipal	6	49,86	R\$	299,16
SP	353580	PARANAPANEMA	Municipal	23	49,86	R\$	1.146,78
SP	353600	PARAPUA	Municipal	9	49,86	R\$	448,74
SP	353620	PARIQUERA-ACU	Municipal	33	49,86	R\$	1.645,38
SP	353625	PARISI	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353640	PAULICEIA	Municipal	14	49,86	R\$	698,04
SP	353660	PAULO DE FARIA	Municipal	2	49,86	R\$	99,72
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	6	49,86	R\$	299,16
SP	353690	PEDRANOPOLIS	Municipal	6	49,86	R\$	299,16
SP	353710	PEDREIRA	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	Municipal	20	49,86	R\$	997,20
SP	353760	PERUIBE	Municipal	20	49,86	R\$	997,20
SP	353770	PIACATU	Municipal	21	49,86	R\$	1.047,06
SP	353780	PIEDEADE	Municipal	13	49,86	R\$	648,18
SP	353790	PILAR DO SUL	Municipal	1	49,86	R\$	49,86
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	191	49,86	R\$	9.523,26

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2021 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.575, DE 8 DE JULHO DE 2021

Autoriza o repasse de recursos destinados à realização de teste rápido de gravidez previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, dentre elas a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; resolve:

Art. 1º Repassar aos Estados e Municípios os recursos, em parcela única, destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de teste rápido de gravidez correspondem ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pelo número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) por município de residência, no ano de

2019 e acrescido 20%:

I - Os recursos representam 100% do valor de custeio dos testes rápido de gravidez referente ao ano de 2020;

II - O valor mínimo a ser percebido será de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), de acordo com as estimativas realizadas pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimentos, do Ministério da Saúde (MS/SE/DESID), para a compra mínima de um kit com 100 (cem) testes; e

III - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 1.959.090,78 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e setenta e oito centavos) são detalhados no Anexo do link https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210426_N_PlanilhaTRG2021_2979821429816723616.pdf.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria nos termos do Anexo do link https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210426_N_PlanilhaTRG2021_2979821429816723616.pdf.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde / PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/06/2021 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTRARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o que Crescer Saudável é iniciativa da agenda de prevenção e cuidado da obesidade infantil, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DEPROS/SAPS), sendo vinculado com as atividades do Programa Saúde na Escola, resolve:

Art. 1º Os municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola, realizando todas as etapas definidas no Portal e-Gestor APS farão jus ao recebimento do incentivo financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Em 19 de março de 2021 foi finalizado o período de adesão ao Programa Saúde na Escola para ciclo 2021/2022.

§ 2º O período para realização das ações pactuadas no Termo de Compromisso pelos municípios e o Distrito Federal será janeiro de 2021 a dezembro de 2022, sendo as ações monitoradas ao final de cada ano do ciclo.

§ 3º Ao longo deste ciclo serão consideradas as ações realizadas de forma presencial e remota (não presencial) desde que corretamente informado o número INEP das escolas-alvo, as quais realizaram e registraram ações no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 2º Ficam habilitados os municípios e Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria ao recebimento dos recursos financeiros para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na

Escola, de acordo com o número de estudantes contemplados no Termo de Compromisso Municipal ou Distrital, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Os municípios descritos no anexo a esta Portaria ficam habilitados ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor total pactuado.

§ 2º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Programa Saúde na Escola a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta a realização das ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde, conforme os critérios:

I - O município que realizar as ações do Programa Saúde na Escola de Prevenção à Covid-19 nas escolas aderidas fará jus ao recebimento do incentivo financeiro; e

II - O município que realizar, no mínimo, mais duas ações do Programa Saúde na Escola, conforme prioridades determinadas pelo município fará jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 3º O município que não registrar as ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o § 2º, permanecerá aderido ao ciclo, mas, não fará jus ao incentivo financeiro no segundo ano do ciclo.

§ 4º Para garantir a continuidade das escolas atendidas ao Programa Saúde na Escola e o monitoramento das ações do Programa, não haverá período de ajustes das escolas pactuadas na adesão.

Art. 3º Os municípios listados na coluna "Repasso financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022", do anexo, aderiram ao Crescer Saudável se comprometendo com o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e cuidado da obesidade infantil em estudantes, e farão jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 1º A adesão ao Crescer Saudável encerrou-se em 19 de março de 2021, juntamente com a adesão ao Programa Saúde na Escola.

§ 2º O incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que aderiram ao Crescer Saudável, conforme disposto no anexo, corresponde a 40% (quarenta por cento) do repasse financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022.

§ 3º As ações de prevenção e cuidado da obesidade serão acompanhadas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

§ 4º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Crescer Saudável a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta o desempenho alcançado nas seguintes ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde:

I - Avaliar o estado nutricional dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

II - Avaliar os marcadores de consumo alimentar dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

III - Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola;

IV - Ofertar atividades coletivas de promoção da atividade física para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola; e

V - Realizar atendimento individual em estudantes menores de 10 anos identificados com obesidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Atenção

Básica, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar R\$ 79.125.364,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais) do Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

IBGE	UF	Município	Repasso Financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022	Repasso financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022	Total
110001	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,20	R\$ 10.746,20
110002	RO	ARIQUEMES	R\$ 26.676,00	R\$ 10.670,40	R\$ 37.346,40
110003	RO	CABIXI	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
110004	RO	CACOAL	R\$ 22.676,00	R\$ 9.070,40	R\$ 31.746,40
110005	RO	CEREJEIRAS	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110006	RO	COLORADO DO OESTE	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
110007	RO	CORUMBIARA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110008	RO	COSTA MARQUES	R\$ 8.676,00	R\$ -	R\$ 8.676,00
110009	RO	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110010	RO	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
110011	RO	JARU	R\$ 20.676,00	R\$ 8.270,40	R\$ 28.946,40
110012	RO	JI-PARANÁ	R\$ 14.676,00	R\$ -	R\$ 14.676,00
110013	RO	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ 6.270,40	R\$ 21.946,40
110014	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110015	RO	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ -	R\$ 15.676,00
110018	RO	PIMENTA BUENO	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110020	RO	PORTO VELHO	R\$ 60.676,00	R\$ -	R\$ 60.676,00
110025	RO	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
110026	RO	RIO CRESPO	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
110028	RO	ROLIM DE MOURA	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40

353140	SP	MONTE APRAZÍVEL	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353150	SP	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
353160	SP	MONTE CASTELO	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
353170	SP	MONTEIRO LOBATO	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353190	SP	MORRO AGUDO	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
353200	SP	MORUNGABA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
353205	SP	MOTUCA	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
353210	SP	MURUTINGA DO SUL	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353215	SP	NANTES	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353220	SP	NARANDIBA	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
353240	SP	NAZARÉ PAULISTA	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353270	SP	NIPOÃ	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353280	SP	NOVA ALIANÇA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353282	SP	NOVA CAMPINA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353284	SP	NOVA CANAÃ PAULISTA	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353286	SP	NOVA CASTILHO	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353290	SP	NOVA EUROPA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
353300	SP	NOVA GRANADA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
353310	SP	NOVA GUATAPORANGA	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353320	SP	NOVA INDEPENDÊNCIA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353325	SP	NOVAIS	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353330	SP	NOVA LUZITÂNIA	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353340	SP	NOVA ODESSA	R\$ 12.676,00	R\$ -	R\$ 12.676,00
353360	SP	NUPORANGA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353390	SP	OLÍMPIA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
353420	SP	ORINDIÚVA	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
353440	SP	OSASCO	R\$ 29.676,00	R\$ -	R\$ 29.676,00
353450	SP	OSCAR BRESSANE	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
353460	SP	OSVALDO CRUZ	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353470	SP	OURINHOS	R\$ 19.676,00	R\$ -	R\$ 19.676,00
353475	SP	OUROESTE	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
353480	SP	OURO VERDE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
353490	SP	PACAEMBU	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
353500	SP	PALESTINA	R\$ 5.676,00	R\$ -	R\$ 5.676,00
353510	SP	PALMARES PAULISTA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
353530	SP	PALMITAL	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
353540	SP	PANORAMA	R\$ 5.676,00	R\$ -	R\$ 5.676,00
353550	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	R\$ 12.676,00	R\$ -	R\$ 12.676,00
353560	SP	PARAIBUNA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
353570	SP	PARAÍSO	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353580	SP	PARANAPANEMA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
353590	SP	PARANAPUÃ	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
353600	SP	PARAPUÃ	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
353610	SP	PARDINHO	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
353620	SP	PARIQUERA-AÇU	R\$ 9.676,00	R\$ -	R\$ 9.676,00
353625	SP	PARISI	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40

[« Voltar](#)[Imprimir](#)

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta			Entidade
2021	Fundo a Fundo			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA
CPF/CNPJ	Grupo			Ação
11.909.974/0001-09	ATENÇÃO BÁSICA			PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada	UF			Município
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	SP			PARAGUACU PAULISTA
Código IBGE	População			Ano Censo
353550	46.180 habitantes			2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão			Secretário(a)
ANTONIO TAKASHI SASADA	31/12/2020			EGYDIO TONIN GUEIRA NETO
Presidente Conselho				
CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES				

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Nº Pesso	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	812864	06/07/2021	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	12.676,00	0,00	12.676,00		25001536/2021-13	1320		 

Projeto de Lei 62/2021 Protocolo 3258 Envio em 08/10/2021 16:58:42
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 133 de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada, Assinante: https://sap.paraguacuPaulista.sp.leg.br/node/166637/_original.pdf
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacuPaulista.sp.leg.br/node/166637/_original.pdf



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças

Número demanda:

2021SS06838

Conveniado:

11.909.974/0001-09 - FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA

Programa

Demandas Parlamentares

Instrumento Legal

Convênio

Processo

Valor

Base Mensal

R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

Objeto:

null

Assinatura

Publicação

Vigência

Vigência Prorrogada

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2021NE13000	23/08/2021	TESOURO	100.000,00
Total			100.000,00

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012021OB73871	23/08/2021	100.000,00
Total		100.000,00

Total Pago

100.000,00

Saldo a pagar

0,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO N° 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15/01/2021 Edição 01, P. 1
Visto do servidor responsável:

